

Despacho

O despacho nº 14447-A/2016 (2ª série), de 29 de novembro, que define o processo de atribuição de bolsas de mobilidade para o ano letivo de 2016-2017, consigna a aprovação de um calendário que fixe a data em que, em cada mês, são pagas as bolsas de mobilidade.

Nos termos do nº 2 do artigo 17.º do Regulamento do Programa +Superior para o Ano Letivo de 2016-2017, o pagamento das bolsas de mobilidade é efetuado nas datas constantes de um calendário aprovado, até 30 de novembro de 2016, por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

Assim,

Dando execução ao previsto no nº 2 do artigo 17.º do despacho nº 14447-A/2016 (2ª série), de 29 de novembro;

Determino:

- 1 - O pagamento das bolsas de mobilidade no ano letivo de 2016-2017 é efetuado no dia 28 de cada mês.
- 2 - São considerados para efeitos de pagamento, nos termos do número anterior, os requerimentos cuja decisão de atribuição de bolsa de mobilidade é notificada ao estudante até ao dia 15 de cada mês.
- 3 - Quando as datas a que se referem os números anteriores coincidirem com fins de semana ou feriados, considera-se, para os devidos efeitos, o dia útil seguinte.
- 4 - Verificado motivo não imputável à Direção-Geral do Ensino Superior que obste ao pagamento da bolsa de mobilidade nos termos constantes do nº 1, o estudante é notificado da nova data de pagamento.

Lisboa, 30 de novembro de 2016

O diretor-geral do Ensino Superior

[João Queiroz]